



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

| | |
|---------------------------------|---|
| Concursos Públicos | 2 |
| Nomeações | 2 |

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

| | |
|---|----|
| Concursos Públicos | 5 |
| Convocações | 5 |
| Leis, Decretos e Portarias | 7 |
| Decretos | 7 |
| Licitações | 14 |
| Extratos de Contratos | 14 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.cananeia.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal da Estância de Cananéia

CNPJ: 01.977.367/0001-22

Telefone: (13) 3851-1221

Celular:

E-mail: camara@camaracananeia.sp.gov.br

Pero Lobo, nº 41 - Centro - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: www.camaracananeia.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

CNPJ: 46.585.956/0001-01

Telefone: (13) 3851-5100

Celular:

E-mail: gabinete@cananeia.sp.gov.br

Avenida Independência, nº 374 - Rocio - CEP: 11990-000

Cananéia - SP

Site: www.cananeia.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Concursos Públicos

Nomeações



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Estado de São Paulo
Cananéia - Cidade Ilustre
1º Povoado do Brasil

TERMO DE POSSE

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Cananéia, Estado de São Paulo, na Secretaria da Câmara, onde se achava o Presidente da Câmara, o Senhor **DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, aí compareceu na Secretaria a Senhora Aline Maria Mozzi Arantes, a quem o Presidente deferiu o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Assistente Legislativo, Administrativo e de Tesouraria, na conformidade das leis, Decretos, Resoluções e demais Atos Normativos em vigor, o qual prometeu cumprir. Do que para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e o compromissado.

Secretaria da Câmara Municipal da Estância
de Cananéia, aos 05 de janeiro de 2024.
Eu ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO (ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO – DIRETOR DE SECRETARIA GERAL) datilografei e subscrevi.


DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS
PRESIDENTE


ALINE MARIA MOZZI ARANTES
ASSISTENTE LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E DE TESOUREARIA

PODER LEGISLATIVO - IDENTIFICAÇÃO ABSOLUTA COM OS ANSEIOS POPULARES
www.camaracananeia.sp.gov.br
e-mail: camara@camaracananeia.sp.gov.br
Rua Pero Lobo, nº 41 - Centro - Cep. 11990-000 - Cananéia - SP
Fone: (13) 3851.1221 - 3851.1224



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Concursos Públicos

Nomeações



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Estado de São Paulo
Cananéia - Cidade Ilustre
1º Povoado do Brasil

TERMO DE POSSE

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Cananéia, Estado de São Paulo, na Secretaria da Câmara, onde se achava o Presidente da Câmara, o Senhor **DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, aí compareceu na Secretaria a Senhora **Debora Oliveira dos Santos**, a quem o Presidente deferiu o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Motorista, na conformidade das leis, Decretos, Resoluções e demais Atos Normativos em vigor, o qual prometeu cumprir. Do que para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e o compromissado.

Secretaria da Câmara Municipal da Estância
de Cananéia, aos 08 de janeiro de 2024.
Eu ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO (ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO – DIRETOR DE
SECRETARIA GERAL) datilografei e subscrevi.


DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS
PRESIDENTE


DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS
MOTORISTA

PODER LEGISLATIVO - IDENTIFICAÇÃO ABSOLUTA COM OS ANSEIOS POPULARES
www.camaracananeia.sp.gov.br
e-mail: camara@camaracananeia.sp.gov.br
Rua Pero Lobo, nº 41 - Centro - Cep. 11990-000 - Cananéia - SP
Fone: (13) 3851.1221 - 3851.1224



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

Concursos Públicos

Nomeações



Câmara Municipal da Estância de Cananéia

*Estado de São Paulo
Cananéia - Cidade Ilustre
1º Povoado do Brasil*

TERMO DE POSSE

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade de Cananéia, Estado de São Paulo, na Secretaria da Câmara, onde se achava o Presidente da Câmara, o Senhor **DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, aí compareceu na Secretaria a Senhora **Geni Crepaldi**, a quem o Presidente deferiu o compromisso de bem e fielmente exercer o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, na conformidade das leis, Decretos, Resoluções e demais Atos Normativos em vigor, o qual prometeu cumprir. Do que para constar lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e o compromissado.

Secretaria da Câmara Municipal da Estância
de Cananéia, aos 08 de janeiro de 2024.
Eu ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO (ALDEMIR CARDOSO CARNEIRO – DIRETOR DE SECRETARIA GERAL) datilografei e subscrevi.


DR. GABRIEL GUIMARÃES DOS SANTOS

PRESIDENTE


GENI CREPALDI

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Concursos Públicos

Convocações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

PORTARIA Nº 026/2024 – Em 12 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e considerando o não comparecimento para nomeação do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado pela Portaria nº 529 de 13 de dezembro de 2023 e a exoneração dada pela Portaria nº 018 de 08 de janeiro de 2024.

____R
____E
____S
____O
____L
____V
____E

Art. 1º FICAM CONVOCADOS para a nomeação no cargo público, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o edital de Concurso Público nº 01/2019, Lei nº 1.602 de 22 de julho de 2003 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 064 de 1º de setembro de 2011, art. 46, inciso II, alínea *a* e art. 127 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|------------------------------------|--------------------------|------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | IDENTIDADE |
| 38º LUGAR | PAULA MENDONCA DE SOUZA | 463798272 |
| 39º LUGAR | MICHELE BERNARDO MARIANO | 473071794 |

Art. 2º Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento Municipal de Governo e Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munido dos documentos que **COMPROVEM**:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, devendo apresentar Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da nomeação;

II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da nomeação;

III - estar quite com a Justiça Eleitoral: Título de Eleitor e Certidão;

IV- estar quite com o serviço militar se for o caso: Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;

V - cédula de Identidade (RG);z

VI - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, regularizado;

Departamento Municipal de Governo e Administração

Avenida Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação da Portaria nº 026/2024)

VII - comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

VIII - possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

IX - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia;

X - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos: Atestado de Antecedentes Criminais;

XI - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

XII - declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função no serviço público;

XIII - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);

XIV - Certidão de Nascimento dos filhos;

XV - 02 fotos 3x4 (recentes);

XVI - comprovante de residência;

XVII - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com a afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 12 de janeiro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Governo e Administração

Avenida Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.524/2024 – Em 11 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre os critérios para a liberação de Auxílio Financeiro aos Blocos Carnavalescos para os festejos de Carnaval 2024, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional e legal do Município em garantir à população o pleno exercício dos direitos Culturais, o acesso às fontes de Cultura nacional, o apoio, o incentivo, a valorização e a difusão das manifestações Culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver uma política Cultural que busca de forma isonômica e impessoal disponibilizar auxílio financeiro às entidades e responsáveis pelos blocos carnavalescos, de forma a garantir o acesso aos recursos necessários às atividades carnavalescas.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 1.486/2001, de 13 de fevereiro de 2001, ficam estipulados os critérios para a liberação de auxílio financeiro aos blocos carnavalescos deste Município para as festividades de Carnaval de 2024.

Art. 2º As entidades e responsáveis, sem fins econômicos, deverão se habilitar, através de cadastro prévio, para o recebimento dos recursos, a título de auxílio financeiro para as despesas necessárias ao desfile dos blocos carnavalescos que se comprometem a desfilar durante as festividades de Carnaval deste Município.

Art. 3º Poderão se cadastrar as entidades e responsáveis, assim entendidos como pessoas jurídicas, como associações sem fins lucrativos e agremiações carnavalescas, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I – requerimento de solicitação do auxílio financeiro, conforme o Anexo I deste Decreto, devidamente assinado pelo presidente, o qual responderá pelas sanções nele previstos;

II – cópia do CPF e Carteira de Identidade do presidente;

III – apresentação do plano de trabalho, preenchido de forma legível e assinado pelo presidente responsável e representante legal, conforme Anexo II deste Decreto;

IV – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – apresentação de comprovação de Conta Bancária - Pessoa Jurídica.

§ 1º A documentação relacionada neste artigo deverá ser protocolada junto ao Departamento Municipal de Cultura até 06 dias corridos após a publicação deste Decreto, o qual ficará responsável pela sua análise.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.524/2024)

§ 2º As propostas que necessitem de quaisquer ajustes deverão ser adequadas no prazo fixado pelo Departamento Municipal de Cultura.

§ 3º Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto da proposta habilitada, ficando o Departamento Municipal de Cultura à disposição para prestar esclarecimento aos interessados.

Art. 4º Os blocos carnavalescos selecionados que atenderem ao disposto neste Decreto receberão os valores abaixo especificados levando em conta o Plano de Trabalho apresentado pela entidade ou responsável, a análise da documentação apresentada e a disponibilidade de recursos, dentro dos parâmetros seguintes, que somados definirão a classe/categoria de cada bloco:

I – número de integrantes:

- a) Até 100: 1 ponto.
- b) De 100 a 300: 2 pontos.
- c) Mais de 300: 3 pontos.

II – música:

- a) Banda: 2 pontos.
- b) Bateria: 3 pontos.

III – alas:

- a) Com abadá: 1 ponto.
- b) Com fantasia: 2 pontos.

IV – alegorias:

- a) Integrantes diferenciados (Exemplo: rainha de bateria, mestre-sala e porta-bandeira): 1 ponto.
- b) Carro alegórico: 2 pontos.

Parágrafo único. A soma dos pontos de todos os critérios liberará os valores na seguinte ordem:

I – de 1 a 3 pontos: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – de 4 a 6 pontos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – de 7 a 10 pontos: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º O bloco carnavalesco que receber o auxílio especificado no artigo 4º e não se apresentar no desfile de Carnaval, exceto se apresentar justificativa plausível, perderá o direito ao auxílio no ano seguinte, não o isentando de prestar contas e sujeito à devolução dos valores recebidos.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.524/2024)

Art. 6º O Relatório de Prestação de Contas deverá ser elaborado pelo representante de cada Bloco Carnavalesco que retirou o auxílio financeiro, de acordo com o Anexo III e no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do feriado de Carnaval, ou seja, até 15 de março de 2024.

§ 1º O bloco carnavalesco que deixar de prestar contas, de acordo com o estabelecido no *caput* desse artigo, deverá devolver o total do recurso financeiro recebido dos cofres municipais, sob pena de inclusão do débito na Dívida Ativa, ficando impedido de receber qualquer auxílio financeiro desta municipalidade até a sua devida regularização.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita unicamente por meio de Notas Fiscais emitidas em nome do responsável a que se refere o artigo anterior, sendo que as mesmas deverão ser emitidas com data compreendida entre o dia da retirada do referido auxílio e o último dia do feriado de Carnaval.

§ 3º A prestação de contas de que se refere este artigo será avaliada pela Comissão Municipal de Eventos com o auxílio do Departamento Municipal de Fazenda.

§ 4º O auxílio financeiro deverá ser utilizado apenas para despesas relacionadas diretamente à realização para as atividades de organização do referido bloco (Exemplo: músicos, adereços, figurinos etc.), ficando impedidas de apresentar proposição de despesas enquadradas como investimento e/ou aquisição de bens duráveis e bebidas alcoólicas.

Art. 7º O auxílio financeiro será concedido apenas aos blocos que tenham desfilado no ano de 2023, última edição de realização dos festejos oficiais de Carnaval, sendo certo que os blocos iniciantes deverão desfilar por no mínimo uma vez para que façam jus ao recebimento do auxílio.

Art. 8º Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Comissão Municipal de Eventos, juntamente com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução das propostas aprovadas terão como origem a Dotação Orçamentária inserida na legislação orçamentária do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 1.430/2023, de 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 11 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

OSÉIAS MARTINOWSKI
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.524/2024)

ANEXO I

| | |
|-----------------------|--|
| BLOCO CARNAVALESCO | |
| DATA DE FUNDAÇÃO | |

Vem por meio deste **requerer** auxílio financeiro ao bloco carnavalesco especificado acima, nos termos da Lei Municipal nº 1.486/2001 e Decreto nº 1.524/2024.

Declara para os devidos fins que:

- A. O Bloco Carnavalesco preenche aos critérios discriminados no Decreto nº 1.524/2024.
- B. O Bloco Carnavalesco entregará o Relatório de Prestação de Contas do valor recebido a título de auxílio no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do feriado de Carnaval, 15 de março de 2024, sob pena de devolução do recurso aos cofres municipais e perda do direito de receber auxílio no próximo ano.
- C. As notas fiscais deverão ser emitidas com data compreendida entre o dia da retirada do referido auxílio e o último dia do feriado de Carnaval.
- D. Caso não seja utilizado o total do valor recebido, o Bloco Carnavalesco devolverá a quantia restante aos cofres públicos municipais.

ASSINATURA: _____

Departamento Municipal de Governo e Administração
Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.524/2024)

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____

CNPJ. : _____ Data de Inscrição: ___/___/___

Endereço: _____

Tel./fax: (____) _____ Site/e-mail: _____

Representante: _____

RG: _____ Órgão: _____ CPF.: _____

Nascimento: ___/___/___ Escolaridade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Cargo/Função: _____

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

2. JUSTIFICATIVA:

3. OBJETIVOS (Geral e Específico):

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Descrever somente os produtos e serviços a serem adquiridos e que estejam relacionados com as atividades objeto deste Plano de Trabalho a serem analisados pela Comissão de Carnaval.

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR |
|-----------------------------------|-------|--------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor Total Previsto: | | | |

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Anexo II do Decreto nº 1.524/2024)

Observações da Comissão:

5. HISTÓRICO:

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Nome: _____ CPF.: _____

RG.: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Assinatura: _____.

7. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Nome: _____ CPF _____

RG. _____ Tel. _____ e-mail _____

Assinatura: _____

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoador do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.524/2024)

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

| | |
|----------------------------|------------|
| BLOCO CARNAVALESCO | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | |
| VALOR RECEBIDO | R\$ |
| PRESTADAS CONTAS DE | R\$ |
| COMPLEMENTO | R\$ |

| RELAÇÃO DAS DESPESAS | | | |
|--------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|
| Nº DA NOTA FISCAL | DATA DA NOTA FISCAL | ESTABELECIMENTO | VALOR EM R\$ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | |
|----------------------------|--|
| NOME DO RESPONSÁVEL | |
| RG. | |
| CPF. | |
| ENDEREÇO | |

ASSINATURA: _____

Departamento Municipal de Governo e Administração
Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

Licitações

Extratos de Contratos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananeia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil-

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 046/2021

PROCESSO N.º 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conservação urbana, compreendendo: limpeza geral da cidade (Praças, Ruas e Avenidas), varrição, capina, coleta e afastamento dos resíduos; (entulhos galhos de árvores, bueiros), pintura de guias brancas, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras, Serviços e Transporte da Prefeitura da Estância de Cananeia, conforme especificações descritas no Edital de Licitações e Anexo I – Termo de Referência que integram o edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA.

CONTRATADA: UNIÃO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME-

CNPJ Nº: 17.663.104/0001-89.

PRAZO ADITADO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.690.490,40 (um milhão e seiscentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Cananéia, 28 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Avenida Independência, nº 374 – Rocio – Cananéia/SP - CEP. 11990-000

Fone/Fax: (13) 3851 – 5100

Email: gabinete@cananeia.sp.gov.br